

COMISSÃO ESPECIAL PEC 06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/05/2019 - TEMA: RPPS - DEBATEDOR: NARLON GUTIERRE NOGUEIRA (SPREV/ME)

1 - QUESTÕES GERAIS / COMUNS A VÁRIOS DEPUTADOS

| DEPUTADO | QUESTÃO | RESPOSTA |
|--|--|---|
| Pompeo de Matos (PDT/RS) Ariel Machado (PSB/PR) Heitor Schuch (PSB/RS) Henrique Fontana (PT/RS) Fábio Henrique (PDT/SE) Bira do Pindaré (PSB/MA) José Guimarães (PT/CE) Perpétua Almeida (PCdoB/AC) | “Peso maior da reforma recai sobre o RGPS e os mais pobres.” | <p>As desigualdades em nosso sistema previdenciário se dão tanto entre os regimes (RPPS x RGPS) como entre os segurados de cada regime. Isso tem sido demonstrado nas exposições e nas estimativas apresentadas pelo Governo Federal, evidenciando que o peso maior recairá sobre os mais ricos e não sobre os mais pobres:</p> <p>a) Do impacto total estimado com a aprovação da PEC (R\$ 1.236,5 bilhões), R\$ 807,9 bilhões referem-se ao RGPS e R\$ 224,5 bilhões ao RPPS dos servidores da União, o que totaliza R\$ 1.032,4 em relação aos benefícios previdenciários (além dos R\$ 34,8 bilhões do BPC e R\$ 169,4 bilhões do abono salarial do PIS/PASEP).</p> <p>b) Se considerados apenas os números absolutos, tem-se uma redução de gastos estimada de 78,3% no RGPS e 21,7% no RPPS. Porém, deve-se considerar que no RGPS estão cerca de 71,3 milhões de segurados ativos (contribuintes) e 30 milhões de beneficiários, enquanto no RPPS da União o número total é de apenas 1,4 milhão de segurados (691 mil ativos e 737 mil aposentados e pensionistas). Então, o esforço proporcional exigido é muito maior daqueles que têm remunerações mais altas (relação de cerca de 14 x 1 entre RPPS e RGPS).</p> <p>c) No detalhamento das economias estimadas para o RGPS, as aposentadorias respondem por R\$ 560,9 bilhões, sendo R\$ 128,0 bilhões (22,8%) das aposentadorias por idade e R\$ 432,9 bilhões (77,2%) das aposentadorias por tempo de contribuição. Das 723 mil aposentadorias concedidas pelo RGPS em 2018, 389 mil (53,8%) foram por idade (segurados mais pobres), com valor médio de R\$ 1.252, idade média de 63 anos e expectativa esperada de recebimento do benefício de 20 anos. As aposentadorias por tempo de contribuição (segurados com remuneração mais elevada no RGPS) foram 334 mil (46,2%), com valor médio de R\$ 2.231, idade média de 54 anos e expectativa de recebimento do benefício por 27 anos. Neste grupo estão profissionais liberais, empresários, funcionários de estatais, funcionários públicos não segurados de RPPS e outros trabalhadores com vínculos mais formalizados e estáveis ao longo da vida (muitos destes possuem renda adicional de previdência complementar).</p> |

COMISSÃO ESPECIAL PEC 06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/05/2019 - TEMA: RPPS - DEBATEDOR: NARLON GUTIERRE NOGUEIRA (SPREV/ME)

| DEPUTADO | QUESTÃO | RESPOSTA |
|---|---|---|
| Alice Portugal (PCdoB/BA) Léo Moraes (PODE/RO) Paulo Ramos (PDT/RJ) | “Reformas dos servidores já ocorreram. Não é possível alterar regras do jogo.” | As reformas de 1998 e 2003 foram importantes, pois realizaram algumas correções nos RPPS, porém sistemas de previdência são dinâmicos e precisam ser revistos periodicamente, buscando preservar o equilíbrio financeiro e atuarial. Atualmente todos os RPPS apresentam deficit atuarial muito elevado e boa parte deles também deficit financeiro, que compromete o equilíbrio das contas públicas, sendo necessária uma nova reformulação de suas regras para que sejam sustentáveis. STF tem posicionamento firmado no sentido de que não há direito adquirido a regime jurídico, portanto regras dos regimes estatutário e previdenciário dos servidores podem ser alteradas ao longo do tempo. |
| Rubens Otoni (PT/GO) Henrique Fontana (PT/RS) José Guimarães (PT/CE) Rodrigo Coelho (PSB/SC) | Questões gerais sobre o sistema de capitalização: detalhamento do modelo, custo de transição. | Tema será tratado em audiência específica, no dia 29 de maio. |
| Paulo Ramos (PDT/RJ) Jorge Solla (PT/BA) Carlos Veras (PT/PE) | Questionaram sobre efeitos da terceirização no serviço público e da não contratação de novos servidores para o equilíbrio dos RPPS. | A resultado financeiro dos RPPS decorre principalmente das receitas de contribuições e das despesas com benefícios. Nesse sentido, a não reposição de servidores que se aposentam por novos servidores ativos reduz parcialmente as receitas dos RPPS. Porém, essa não reposição (ou a substituição por contratados terceirizados, que são segurados do RGPS) pode ter como uma de suas causas o aumento das despesas de pessoal pelo número crescente de aposentados. Por isso a aprovação da PEC é necessária, para que as idades de aposentadoria sejam adequadas à elevação da expectativa de vida e as despesas com pessoal possam ser controladas (inclusive para permitir a reposição de servidores para continuidade na prestação dos serviços públicos). |
| Giovani Cherini (PR/RS) Jorge Solla (PT/BA) Bira do Pindaré (PSB/MA) | Questionaram não inclusão dos militares na PEC. | Atualmente a Constituição não trata a inatividade dos militares dentro do RPPS, remetendo a leis específicas a sua disciplina para as Forças Armadas (inciso X do § 3º do art. 142) e para as Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (§ 1º do art. 42). A reformulação do sistema de inatividade e pensões militares das Forças Armadas foi proposta por meio do Projeto de Lei - PL nº 1645/2019. Para os policiais militares e bombeiros militares a PEC propõe a uniformização das regras em todo o país, que passarão a ser disciplinadas por lei complementar, aplicando-se inicialmente as mesmas regras das Forças Armadas, conforme art. 17. |

COMISSÃO ESPECIAL PEC 06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/05/2019 - TEMA: RPPS - DEBATEDOR: NARLON GUTIERRE NOGUEIRA (SPREV/ME)**2 - QUESTÕES ESPECÍFICAS**

| DEPUTADO | QUESTÃO | RESPOSTA |
|---------------------------------------|---|---|
| Samuel Moreira (PSDB/SP) (relator) | Deve-se proibir a instituição de RPPS? | Com a aprovação da PEC, a criação de novos RPPS ficará condicionada à prévia comprovação de viabilidade administrativa, financeira e atuarial, nos termos a serem definidos pela lei de responsabilidade previdenciária. |
| | Deve-se pensar na extinção dos RPPS existentes? | A simples extinção dos RPPS existentes não parece algo viável, pois haveria muita dificuldade na transferência de obrigações e recursos para o RGPS e certamente iria gerar alta insegurança jurídica e litigiosidade. O modelo mais adequado é o proposto, de convergência de regras entre RPPS e RGPS e maior restrição à criação de novos RPPS. |
| | Comentou sobre a prevalência dos RPPS em grandes municípios e pediu esclarecimentos sobre a relação entre servidores ativos x aposentados/pensionistas. | Embora os RPPS sejam predominantes nos grandes entes (totalidade dos Estados e Capitais e quase todos os Municípios acima de 400 mil habitantes), há um grande número de RPPS também em pequenos Municípios (a título de exemplo, são mais de 700 RPPS naqueles com menos de 10 mil habitantes). Dados detalhados dessa distribuição encontram-se nas Tabelas XIV.01, XIV.02 e XIV.03 e nos Gráficos XIV.01 e XIV.02 (pág. 797 a 799) do Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS 2017 (http://www.previdencia.gov.br/dados-abertos/dados-abertos-previdencia-social/). Na exposição foi apresentado resumo da relação entre servidores ativos x aposentados/pensionistas por esfera da Federação. Dados individualizados de cada ente constam da Tabela 1.2 (a partir da pág. 68) do Suplemento Previdência do Servidor Público, que acompanha o AEPS 2017 (http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/aeps2017_supserpub-1.pdf). |
| Gleisi Hoffmann (PT/PR) | Solicitou dados sobre a evolução do resultado financeiro do RPPS da União. | A evolução do resultado financeiro do RPPS da União, desde o ano de 2007, consta da Tabela 1.10 (pág. 434) do Suplemento Previdência do Servidor Público, que acompanha o AEPS 2017 (http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/aeps2017_supserpub-1.pdf). |
| Alexandre Frota (PSL/SP) | Trouxe algumas questões sobre aposentadoria por invalidez, aposentadoria da pessoa com deficiência e aposentadoria especial. | Temas foram objeto de audiência específica, no dia 16 de maio. |
| Aliel Machado (PSB/PR) | Comentou sobre a retirada de recursos do fundo previdenciário da Paraná Previdência no ano de 2015 como uma das causas de desequilíbrio do RPPS. | Essa situação não ocorreu apenas no Paraná, mas também em outros entes da Federação. A SPREV atuou no caso, notificou o Estado e tratou como irregularidade para fins do Certificado de Regularidade |

COMISSÃO ESPECIAL PEC 06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/05/2019 - TEMA: RPPS - DEBATEDOR: NARLON GUTIERRE NOGUEIRA (SPREV/ME)

| DEPUTADO | QUESTÃO | RESPOSTA |
|---------------------------------|---|---|
| | | <p>Previdenciária - CRP, porém existe liminar concedida pelo STF para sua emissão.</p> <p>A PEC irá evitar que situações dessa natureza voltem a ocorrer no futuro, protegendo os RPPS e seus segurados com a previsão da lei de responsabilidade previdenciária, a vedação de utilização de recursos dos fundos previdenciários para outra finalidade e o fundamento constitucional para exigência do CRP.</p> |
| | <p>Questionou o valor divulgado pela Secretaria de Previdência da economia esperada de R\$ 27 bilhões em 10 anos para o RPPS do Estado do Paraná e disse que segundo técnicos da ParanáPrevidência essa economia seria de apenas R\$ 7 bilhões.</p> | <p>Em todas as divulgações realizadas a SPREV colocou uma nota de alerta informando que os valores foram apurados a partir de uma avaliação atuarial padrão, considerando as premissas e hipóteses utilizadas na avaliação atuarial do RPPS da União, cabendo a cada Estado replicar esses cálculos para obter o impacto efetivo segundo as suas premissas.</p> <p>Porém, ressalta-se que a avaliação atuarial padrão aplicada aos Estados utilizou as bases de dados reais dos servidores, disponibilizadas por esses entes, e seguiu uma metodologia definida em Nota Técnica Atuarial, publicada no site “Transparência Nova Previdência” (http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/politicas-de-previdencia-social/transparencia-nova-previdencia/).</p> <p>A equipe técnica da SPREV coloca-se à disposição para receber o Deputado Aliel Machado e os técnicos da ParanáPrevidência para explicações mais detalhadas sobre o cálculo e comparação das premissas e da metodologia utilizadas.</p> |
| <p>Capitão Alberto (PRB/AM)</p> | <p>O deficit financeiro apresentado inclui a contribuição dos servidores e a contribuição da União?</p> | <p>Sim, o resultado financeiro apresentado considera o somatório das contribuições dos servidores (11%) e da União (22%). Os valores detalhados constam do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, divulgado pela Secretaria do Tesouro Nacional (http://www.tesouro.fazenda.gov.br/demonstrativos-fiscais#RREO) e a evolução do resultado consolidado das receitas e despesas consta da Tabela 1.10 (pág. 434) do Suplemento Previdência do Servidor Público, que acompanha o AEPS 2017 (http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/aeps2017_supserpub-1.pdf).</p> |
| | <p>Quantos servidores da União vão se aposentar nos próximos dez anos?</p> | <p>Conforme estimativas da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGP, nos próximos dez anos aproximadamente 226 mil servidores irão adquirir o direito de se aposentar (apenas do Executivo, exceto BACEN e ABIN), o que representa cerca de 43% do quadro de servidores ativos.</p> |

COMISSÃO ESPECIAL PEC 06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/05/2019 - TEMA: RPPS - DEBATEDOR: NARLON GUTIERRE NOGUEIRA (SPREV/ME)

| DEPUTADO | QUESTÃO | RESPOSTA |
|-------------------------|--|---|
| Darci de Matos (PSD/SC) | Destacou importância da aprovação da PEC para Estados e Municípios e questionou estimativa de redução média do deficit atuarial dos RPPS municipais em 30% (expectativa de que o impacto fosse maior). | <p>Conforme alertado pela SPREV os valores foram apurados a partir de uma avaliação atuarial padrão, considerando as premissas e hipóteses utilizadas na avaliação atuarial do RPPS da União, cabendo a cada Município replicar esses cálculos para obter o impacto efetivo segundo as suas premissas.</p> <p>A avaliação atuarial padrão utilizou as bases de dados reais dos servidores de 106 RPPS municipais, disponibilizadas por esses entes, e seguiu uma metodologia definida em Nota Técnica Atuarial, publicada no site “Transparência Nova Previdência” (http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/politicas-de-previdencia-social/transparencia-nova-previdencia/).</p> <p>Esses resultados foram em seguida extrapolados para todos os 2.108 RPPS municipais. O impacto de 30% é uma “média”, existindo entes com estimativa de impacto menor e outros com estimativa maior. Os valores estimados para cada ente também estão disponíveis em “Transparência Nova Previdência”.</p> |
| Léo Moraes (PODE/RO) | Trouxe entendimento de que seria competência privativa dos Estados tratar da previdência de seus servidores. | A disciplina dos RPPS dos Estados e Municípios é matéria no âmbito da competência legislativa concorrente, nos termos do inciso XII do art. 24 da Constituição Federal. |
| Eduardo Cury (PSDB/SP) | Discorreu sobre a importância da responsabilidade na gestão dos RPPS. | A PEC reforça essa importância e permite a melhoria da governança dos RPPS, com a previsão da lei de responsabilidade previdenciária e das condições para responsabilização daqueles que exercem atribuições relacionadas a sua gestão. |
| Heitor Schuch (PSB/RS) | Quem vai assumir os RPPS insolventes? | Cada ente federativo é responsável pelas insuficiências financeiras de seu RPPS, de acordo com o § 1º do art. 2º da Lei nº 9.717/1998. O desequilíbrio dos RPPS afeta o equilíbrio das contas públicas do ente federativo e sua capacidade de atendimento às políticas públicas de interesse da população. Por essa razão, a aprovação da PEC é importante, para evitar a insolvência dos RPPS. |
| | Trouxe questão sobre trabalhadores rurais e safras agrícolas. | Tema objeto de audiência específica, no dia 22 de maio. |
| Giovani Cherini (PR/RS) | Questionou efeito da incorporação de gratificações para o equilíbrio dos RPPS. | Grande parte dos estatutos dos servidores públicos estaduais e municipais ainda permite a incorporação de gratificações aos benefícios previdenciários. Esse é um fator de desequilíbrio dos RPPS, pois não |

COMISSÃO ESPECIAL PEC 06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/05/2019 - TEMA: RPPS - DEBATEDOR: NARLON GUTIERRE NOGUEIRA (SPREV/ME)

| DEPUTADO | QUESTÃO | RESPOSTA |
|---------------------------|---|---|
| | | ocorre o custeio necessário para recebimento desses valores. A PEC limita a repercussão dessas gratificações nos benefícios previdenciários e também o recebimento de valores decorrentes de variação de carga horária ou vantagens permanentes variáveis. |
| | A instituição das alíquotas progressivas é a única medida prevista na PEC para redução das desigualdades do sistema previdenciário? | Não. As alíquotas progressivas são uma das medidas da PEC para reduzir as desigualdades. Porém, são igualmente relevantes as regras que impedirão aposentadorias precoces daqueles que têm situação mais favorecida. |
| | Haverá controle prévio para criação de novos RPPS? | Sim, a criação de novos RPPS ficará condicionada à prévia comprovação de viabilidade administrativa, financeira e atuarial, nos termos a serem definidos pela lei de responsabilidade previdenciária. |
| Henrique Fontana (PT/RS) | Criticou a “demonização” do servidor público. | A exposição procurou demonstrar a desigualdade existente entre os segurados do RPPS e do RGPS, sem tratar de forma depreciativa os servidores. A manutenção de um sistema estruturalmente desequilibrado acaba prejudicando os próprios servidores públicos, que correm o risco de não receber seus salários e benefícios, conforme infelizmente tem acontecido em vários Estados e Municípios. |
| | Criticou a alteração do § 15 do art. 40 da PEC, que permitirá a privatização da previdência complementar dos servidores públicos. | A previsão, no § 15 do art. 40, de que entidades abertas de previdência complementar poderão ofertar planos de previdência complementar aos servidores públicos tem por principal objetivo viabilizar que os pequenos Municípios com RPPS possam atender a obrigação de instituir a previdência complementar e adotar o teto do RGPS para os novos servidores em até dois anos. Porém, acredita-se que as entidades fechadas de previdência complementar, que também possuem personalidade jurídica de direito privado, continuarão tendo atuação preponderante nesse segmento. |
| Adriana Ventura (NOVO/SP) | Questionou se a PEC contempla medidas de gestão para combater o desequilíbrio dos RPPS. | Sim, a PEC prevê que lei complementar disporá sobre normas gerais de organização e funcionamento e a responsabilidade previdenciária na gestão dos RPPS, medidas para equacionamento do deficit atuarial e outras que irão aperfeiçoar sua governança. |
| | Questionou se a PEC prevê medidas para impedir o desvio de recursos dos RPPS e dar mais segurança aos servidores. | Sim, a PEC veda a utilização dos recursos previdenciários dos RPPS para outras finalidades e estabelece o fundamento constitucional para o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, instrumento que permite acompanhar o cumprimento das normas gerais de organização e |

COMISSÃO ESPECIAL PEC 06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/05/2019 - TEMA: RPPS - DEBATEDOR: NARLON GUTIERRE NOGUEIRA (SPREV/ME)

| DEPUTADO | QUESTÃO | RESPOSTA |
|------------------------|---|--|
| | | funcionamento dos RPPS, contribuindo para sua sustentabilidade e para a proteção dos segurados. |
| Paulo Ramos (PDT/RJ) | Criticou divergências nos números. | Os números divulgados sobre séries históricas são oficiais, contabilizados, publicados e auditados pelos órgãos de controle (CGU e TCU). As projeções e estimativas de resultados futuros são calculadas com base em metodologia que se encontra divulgada no site “Transparência Nova Previdência” (http://www.previdencia.gov.br/a-previdencia/politicas-de-previdencia-social/transparencia-nova-previdencia/). |
| Eduardo Costa (PTB/PA) | Questionou se alíquotas progressivas não contrariam a jurisprudência do STF e o princípio da vedação ao confisco. | Quando o STF, na ADI 2010-2, julgou inconstitucional o dispositivo da Lei nº 9.783/1999 que instituía alíquotas progressivas devidas ao RPPS da União pelos servidores federais, o fez por entender que seria necessária expressa previsão constitucional, o que está sendo feito agora pela PEC. Nesse julgamento o princípio da vedação ao confisco foi referido em alguns votos, mas a decisão não se fundou nesse ponto, pois não houve deliberação a respeito. Existe repercussão geral reconhecida no ARE 875958 para que o STF analise os parâmetros para elevação de alíquotas de contribuição devidas por servidores aos seus RPPS. Ainda sobre a ADI 2010-2, deve-se lembrar que naquele momento o STF julgou inconstitucional a cobrança de contribuições dos inativos e pensionistas, porém mais tarde reviu seu posicionamento na ADI 3105, diante da alteração do art. 40 pela Emenda Constitucional nº 41/2003. |
| | Questionou a contribuição extraordinária dos aposentados e pensionistas pelo prazo de 20 anos. | A ampliação da base de cálculo da contribuição dos aposentados e pensionistas do RPPS, reduzindo o limite de isenção/imunidade, é um instrumento para distribuir de forma mais equânime entre diferentes gerações de servidores o custo do desequilíbrio. Os atuais servidores terão que trabalhar por mais tempo do que os aposentados, e estes muitas vezes incorporaram a seus benefícios parcelas que não são mais permitidas. |
| Jorge Solla (PT/BA) | Questionou o critério de definição dos cálculos das despesas com pessoal pela Secretaria do Tesouro Nacional. | A Secretaria do Tesouro Nacional, no papel de órgão central de contabilidade da União, tem a atribuição de elaborar, sistematizar e estabelecer normas e procedimentos contábeis para a consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do § 2º do art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 7º do Decreto nº 6.976/2009. Sem descer a detalhes sobre os critérios definidos pela STN, a crítica principal feita durante a exposição |

COMISSÃO ESPECIAL PEC 06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/05/2019 - TEMA: RPPS - DEBATEDOR: NARLON GUTIERRE NOGUEIRA (SPREV/ME)

| DEPUTADO | QUESTÃO | RESPOSTA |
|---------------------------|---|---|
| | | foi dirigida a interpretações flexíveis dadas por alguns Tribunais de Contas de Estados e Municípios que permitiram, por exemplo, excluir das despesas com pessoal valores destinados pelos entes à cobertura das insuficiências financeiras com o pagamento de seus aposentados e pensionistas. |
| Pedro Uczai (PT/SC) | Instituição da previdência complementar em 2013 não equilibrou o RPPS? | Com a instituição do regime de previdência complementar os benefícios devidos pelo RPPS são limitados ao teto do RGPS, o que é uma importante medida que no longo prazo contribui para reduzir o desequilíbrio no RPPS (por isso a PEC torna obrigatória a adoção dessa medida por todos os entes que possuem RPPS). Porém, ela por si só não é suficiente para eliminar o desequilíbrio. |
| | Quantos servidores ganham acima do teto? | Ao final encontra-se quadro que distribui os servidores ativos, aposentados e pensionistas da União, nos três Poderes, por faixas de remuneração (base de dados posicionada em julho de 2018, utilizada para a avaliação atuarial do RPPS). Acima do teto constitucional de R\$ 39.200,00 foram identificados 1.142 beneficiários, entre servidores ativos, aposentados e pensionistas. Proporcionalmente, o maior número está no Legislativo (326 beneficiários, o que equivale a 1,4% do total). A maior parte dos servidores federais recebe acima do limite máximo de benefícios do RGPS. Tomando como referência os aposentados, são 56,3% no Executivo, 99,9% no Legislativo e 97,9% no Judiciário. Aposentados com proventos acima de R\$ 20.000,00 são 9,3% no Executivo, 91,9% no Legislativo e 40,7% no Judiciário. |
| | Qual o impacto da reforma para os servidores que recebem até o teto? Qual o impacto para as mulheres? | As estimativas de impacto da PEC para o RPPS da União utilizaram o mesmo modelo que realiza a avaliação atuarial anual, no qual não se trabalha com grupos específicos de servidores. Esses valores desagregados podem ser obtidos, porém há necessidade de refazer os cálculos. |
| Arlindo Chinaglia (PT/SP) | O que a PEC propõe para impedir aposentadorias acima do teto constitucional? | A definição do teto remuneratório já consta do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, porém este tem sido muitas vezes relativizado, por decisões judiciais ou entendimentos administrativos. O que é necessário é a adequada regulamentação do teto, para que seja efetivamente aplicado, existindo para isso na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 6.726/2016, originado do Senado Federal. Do ponto de vista operacional, |

COMISSÃO ESPECIAL PEC 06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/05/2019 - TEMA: RPPS - DEBATEDOR: NARLON GUTIERRE NOGUEIRA (SPREV/ME)

| DEPUTADO | QUESTÃO | RESPOSTA |
|--------------------------|---|---|
| | | o sistema integrado de dados previsto no novo art. 251 da Constituição, proposto pela PEC, terá como um de seus objetivos verificar a observância do teto. |
| | O que a PEC faz para impedir os REFIS? | A redação proposta para o § 11 do art. 195 impede os REFIS de contribuições previdenciárias, ao vedar a moratória e parcelamento em prazo superior a sessenta meses e, na forma de lei complementar, a remissão e anistia. Embora não constem do texto da PEC, devem ser referidas as medidas para combate ao devedor contumaz e fortalecimento da cobrança da dívida ativa, propostas pelo Governo Federal por meio do Projeto de Lei nº 1.646/2019. |
| | Em que situações está mantida a integralidade/paridade? | Para servidores públicos que ingressaram até 2003 a integralidade e paridade somente será mantida se cumpridos todos os requisitos da regra de transição, inclusive a idade mínima de 62 anos (mulher) e 65 anos (homem) (ou 60 para professores e 55 para policiais). Em relação à possibilidade de receber proventos acima do teto do RGPS, essa deixará de existir a partir do momento em que todos os Estados e Municípios instituírem seus regimes de previdência complementar, o que deverá ocorrer em no máximo dois anos. |
| Luiza Erundina (PSOL/SP) | Discorreu sobre demanda de serviços públicos nos Municípios. | De fato os Municípios ao longo das últimas décadas passaram a responder de forma crescente pela prestação de serviços públicos que atendem diretamente a população. Muitos Municípios enfrentam hoje dificuldades nessa prestação, devido ao desequilíbrio de suas contas, que tem como um dos fatores o desequilíbrio da previdência dos servidores. |
| Beto Pereira (PSDB/MS) | Questionou ausência de regra de transição para servidores públicos vinculados a RPPS. | Existe regra de transição para os servidores públicos, que conjuga requisitos de idade, tempo de contribuição, tempo de serviço público, tempo no cargo e pontos (idade + tempo de contribuição). O que se tem questionado principalmente é em relação à manutenção da integralidade e paridade para servidores que ingressaram até 2003, para a qual, além desses requisitos, será exigida idade mínima de 62 anos (mulher) e 65 anos (homem) (ou 60 para professores e 55 para policiais). Caso esses servidores se aposentem antes, os benefícios serão calculados pela média e reajustados periodicamente para preservação do valor real. |
| | Questionou sobre a compensação previdenciária como instrumento para reduzir o deficit dos RPPS. | A compensação previdenciária, prevista no § 9º do art. 201 da Constituição, existe e é operacionalizada entre o RGPS e os RPPS desde a |

COMISSÃO ESPECIAL PEC 06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/05/2019 - TEMA: RPPS - DEBATEDOR: NARLON GUTIERRE NOGUEIRA (SPREV/ME)

| DEPUTADO | QUESTÃO | RESPOSTA |
|----------------------------|---|--|
| | | Lei nº 9.796/1999. Há um problema operacional de represamento na análise de requerimentos de compensação pelo INSS, o que, conforme compromisso assumido na Marcha dos Prefeitos pelo Secretário Especial de Previdência e Trabalho Rogério Marinho será resolvido com a edição de um decreto que estabelecerá prazo para essa análise e sanções pelo seu descumprimento. Nesse mesmo decreto será regulamentada a compensação entre os RPPS, que ainda hoje não ocorre. |
| | Questionou possibilidade de que o prazo de migração para previdência complementar (FUNPRESP) seja reaberto de forma permanente. | O prazo para servidores federais migrarem para o regime de previdência complementar, inicialmente estabelecido em 24 meses pela Lei nº 12.618/2012, foi posteriormente reaberto por duas vezes, tendo o último se encerrado no dia 29 de março de 2019. Eventual reabertura desse prazo depende de uma avaliação de conveniência pelo Poder Executivo, porém uma reabertura por período indefinido ou permanente é inadequada, pois permitiria aos servidores optarem pelo modelo mais vantajoso às vésperas da aposentadoria, sem assumirem os riscos inerentes a essa decisão. |
| Jerônimo Goergen (PP/RS) | Questionou sobre prazo para adequação da legislação nos RPPS. | Esse prazo está definido no art. 16 da PEC. As regras relacionadas a benefícios valerão de imediato para Estados, Distrito Federal e Municípios, mas todos deverão adequar sua legislação no prazo de 180 dias, sob pena de não emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária. Para instituição do regime de previdência complementar e implantação da unidade gestora única o prazo será de dois anos. Também dentro de 180 dias deverão adequar as alíquotas de contribuição cobradas dos servidores, conforme art. 15. |
| Darcísio Perondi (PMDB/RS) | Discorreu sobre a desigualdade existente também dentro do RGPS. | Sim, dentro do RGPS também há desigualdades, pois os trabalhadores mais formalizados e com rendas mais altas (profissionais liberais, empresários, funcionários de estatais, funcionários públicos não segurados de RPPS, entre outros) conseguem se aposentar por tempo de contribuição com idade média de 54 anos e benefício maior, enquanto os mais pobres se aposentam apenas por idade, em média aos 63 anos e com um salário mínimo. |
| | Discorreu sobre elevado gasto com pensões por morte. | Estudo realizado pelo Banco Mundial no ano de 2014, mostrou que em um grupo de 45 países o Brasil era o único cuja legislação não estabelecia nenhuma condicionalidade para a pensão por morte (carência, tempo mínimo de casamento, comprovação de dependência econômica, idade |

COMISSÃO ESPECIAL PEC 06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/05/2019 - TEMA: RPPS - DEBATEDOR: NARLON GUTIERRE NOGUEIRA (SPREV/ME)

| DEPUTADO | QUESTÃO | RESPOSTA |
|-------------------------|--|--|
| | | do cônjuge) e ainda assim assegurava taxa de reposição de 100%. Resultado disso é que o Brasil gasta cerca de 3% do PIB com pensões por morte, número muito superior ao de países muito mais envelhecidos. Essa situação começou a ser corrigida com a aprovação da Lei nº 13.135/2015, resultado da Medida Provisória nº 664/2014, que adequou as regras para o RGPS e o RPPS da União (mais de 90% dos Estados e Municípios ainda não fizeram essa alteração para seus RPPS). A MP 664/2014 propunha a instituição do modelo de cotas individuais para cálculo da pensão por morte, que não foi aprovado naquele momento e volta a ser apresentado na PEC. |
| Rodrigo Coelho (PSB/SC) | Questionou inclusão no BPC de requisitos relacionados ao patrimônio familiar e a não cumulação com outros benefícios assistenciais ou previdenciários. | Tema foi tratado em audiência pública específica, no dia 21 de maio. |

COMISSÃO ESPECIAL PEC 06/2019 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 14/05/2019 - TEMA: RPPS - DEBATEDOR: NARLON GUTIERRE NOGUEIRA (SPREV/ME)

| SERVIDORES ATIVOS | Quantidade | | | | | | | | | | | | Remuneração Média (R\$) | | |
|---------------------------|----------------|---------------|--------|---------------|---------------|--------|----------------|---------------|--------|----------------|---------------|--------|-------------------------|-----------|-------------|
| | FAIXA | Executivo | % | % ACUM | Legislativo | % | % ACUM | Judiciário | % | % ACUM | TOTAL | % | % ACUM | Executivo | Legislativo |
| 998 | 159 | 0,0% | 100,0% | 1 | 0,0% | 100,0% | 106 | 0,1% | 100,0% | 266 | 0,0% | 100,0% | 998 | 998 | 998 |
| > 998,01 e < 2.000,00 | 745 | 0,1% | 100,0% | 2 | 0,0% | 100,0% | 324 | 0,2% | 99,9% | 1.071 | 0,2% | 100,0% | 1.681,50 | 1.835,71 | 1.395,77 |
| > 2.000,01 e < 3.000,00 | 17.952 | 3,3% | 99,8% | 995 | 8,3% | 100,0% | 201 | 0,2% | 99,7% | 19.148 | 2,8% | 99,8% | 2.667,45 | 2.429,77 | 2.471,31 |
| >3.000,01 e < 5.834,48 | 238.570 | 43,9% | 96,5% | 2.562 | 21,5% | 91,6% | 15.325 | 11,5% | 99,5% | 256.457 | 37,2% | 97,0% | 5.205,79 | 5.467,88 | 5.718,32 |
| > 5.834,49 e < 10.000,00 | 118.043 | 21,7% | 52,6% | 582 | 4,9% | 70,2% | 16.926 | 12,7% | 88,0% | 135.551 | 19,7% | 59,8% | 7.867,62 | 8.037,55 | 8.645,20 |
| > 10.000,01 a < 20.000,00 | 132.296 | 24,3% | 30,9% | 1.967 | 16,5% | 65,3% | 80.087 | 60,1% | 75,3% | 214.350 | 31,1% | 40,1% | 14.625,70 | 16.005,18 | 13.825,64 |
| > 20.000,01 e < 39.200,00 | 35.802 | 6,6% | 6,6% | 5.633 | 47,2% | 48,8% | 20.136 | 15,1% | 15,2% | 61.571 | 8,9% | 9,0% | 24.821,05 | 29.028,80 | 25.601,85 |
| > 39.200,00 | 59 | 0,0% | 0,0% | 192 | 1,6% | 1,6% | 113 | 0,1% | 0,1% | 364 | 0,1% | 0,1% | 46.989,43 | 57.507,96 | 43.775,95 |
| TOTAL | 543.626 | 100,0% | | 11.934 | 100,0% | | 133.218 | 100,0% | | 688.778 | 100,0% | | | | |

| APOSENTADOS | Quantidade | | | | | | | | | | | | Remuneração Média (R\$) | | |
|---------------------------|----------------|---------------|--------|--------------|---------------|--------|---------------|---------------|--------|----------------|---------------|--------|-------------------------|-----------|-------------|
| | FAIXA | Executivo | % | % ACUM | Legislativo | % | % ACUM | Judiciário | % | % ACUM | TOTAL | % | % ACUM | Executivo | Legislativo |
| 998 | 264 | 0,1% | 100,0% | 0 | 0,0% | 100,0% | 12 | 0,0% | 100,0% | 276 | 0,1% | 100,0% | 998 | 0 | 998 |
| > 998,01 e < 2.000,00 | 6.085 | 1,5% | 99,9% | 1 | 0,0% | 100,0% | 27 | 0,1% | 100,0% | 6.113 | 1,4% | 99,9% | 1.619,37 | 1.851,68 | 1.506,51 |
| > 2.000,01 e < 3.000,00 | 16.012 | 3,9% | 98,4% | 2 | 0,0% | 100,0% | 55 | 0,2% | 99,9% | 16.069 | 3,6% | 98,6% | 2.593,95 | 2.777,20 | 2.485,48 |
| >3.000,01 e < 5.834,48 | 155.630 | 38,2% | 94,5% | 3 | 0,0% | 100,0% | 537 | 1,8% | 99,7% | 156.170 | 34,9% | 95,0% | 4.303,29 | 5.473,01 | 5.006,12 |
| > 5.834,49 e < 10.000,00 | 121.328 | 29,8% | 56,3% | 13 | 0,2% | 99,9% | 1.647 | 5,4% | 97,9% | 122.988 | 27,5% | 60,0% | 7.544,48 | 8.271,94 | 7.902,66 |
| > 10.000,01 a < 20.000,00 | 70.483 | 17,3% | 26,6% | 673 | 7,9% | 99,8% | 15.852 | 51,9% | 92,5% | 87.008 | 19,5% | 32,5% | 14.345,57 | 15.277,60 | 14.700,63 |
| > 20.000,01 e < 39.200,00 | 37.684 | 9,2% | 9,3% | 7.780 | 90,8% | 91,9% | 12.374 | 40,5% | 40,7% | 57.838 | 12,9% | 13,0% | 25.167,14 | 30.073,28 | 26.460,55 |
| > 39.200,00 | 247 | 0,1% | 0,1% | 98 | 1,1% | 1,1% | 46 | 0,2% | 0,2% | 391 | 0,1% | 0,1% | 53.996,81 | 59.400,57 | 63.720,00 |
| TOTAL | 407.733 | 100,0% | | 8.570 | 100,0% | | 30.550 | 100,0% | | 446.853 | 100,0% | | | | |

| PENSIONISTAS | Quantidade | | | | | | | | | | | | Remuneração Média (R\$) | | |
|---------------------------|----------------|---------------|--------|--------------|---------------|--------|--------------|---------------|--------|----------------|---------------|--------|-------------------------|-----------|-------------|
| | FAIXA | Executivo | % | % ACUM | Legislativo | % | % ACUM | Judiciário | % | % ACUM | TOTAL | % | % ACUM | Executivo | Legislativo |
| 998 | 178 | 0,1% | 100,0% | 14 | 0,6% | 100,0% | 419 | 6,7% | 100,0% | 611 | 0,3% | 100,0% | 998 | 998 | 998 |
| > 998,01 e < 2.000,00 | 4.973 | 2,1% | 99,9% | 1 | 0,0% | 99,4% | 5 | 0,1% | 93,3% | 4.979 | 2,0% | 99,7% | 1.686,55 | 1.126,10 | 1.686,85 |
| > 2.000,01 e < 3.000,00 | 27.829 | 11,8% | 97,8% | 3 | 0,1% | 99,4% | 20 | 0,3% | 93,2% | 27.852 | 11,4% | 97,7% | 2.622,40 | 2.294,42 | 2.559,87 |
| >3.000,01 e < 5.834,48 | 130.321 | 55,4% | 86,0% | 37 | 1,5% | 99,3% | 206 | 3,3% | 92,9% | 130.564 | 53,5% | 86,3% | 4.131,76 | 4.560,99 | 5.238,12 |
| > 5.834,49 e < 10.000,00 | 40.613 | 17,3% | 30,6% | 440 | 17,9% | 97,8% | 984 | 15,7% | 89,6% | 42.037 | 17,2% | 32,8% | 7.244,33 | 7.253,03 | 7.940,78 |
| > 10.000,01 a < 20.000,00 | 18.527 | 7,9% | 13,3% | 482 | 19,6% | 79,9% | 2.663 | 42,5% | 73,9% | 21.672 | 8,9% | 15,6% | 14.225,20 | 15.738,59 | 13.869,85 |
| > 20.000,01 e < 39.200,00 | 12.690 | 5,4% | 5,5% | 1.444 | 58,8% | 60,2% | 1.772 | 28,3% | 31,4% | 15.906 | 6,5% | 6,7% | 25.004,49 | 27.629,37 | 27.214,64 |
| > 39.200,00 | 160 | 0,1% | 0,1% | 36 | 1,5% | 1,5% | 191 | 3,1% | 3,1% | 387 | 0,2% | 0,2% | 53.917,45 | 46.671,58 | 54.624,53 |
| TOTAL | 235.291 | 100,0% | | 2.457 | 100,0% | | 6.260 | 100,0% | | 244.008 | 100,0% | | | | |